



## EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2023 - CAE/PMAC/PA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2018 – Dispõe sobre a Política de Alimentação Escolar do Município de Augusto Corrêa. e dá outras providências.

**DECRETO** Nº 009/2023/GP, **DE 25 DE JANEIRO DE 2023** – Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão eleitoral do município de Augusto Correa- Estado do Pará.

### RESOLVE:

Art. 1º Lançar edital orientando o Processo de Eleição de Conselhos para composição do CAE de Augusto Corrêa/PA.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 2º Considerando a transparência no processo de escolha dos conselheiros do CAE e o disposto no art. 1º do Decreto nº 009/2023/GP, comporá a Comissão Eleitoral:
- I Ana Cristina Cardoso de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Joane Cristina Barreto de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - III- Kleydyr Santana Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - IV- Rosa Cristina Brito Corrêa, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V- Alessandra do Socorro Pinheiro Almeida, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Aurenir Silva Simões, Coordenadora Geral do SINTEPP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Sub-sede Augusto Corrêa;/PA
  - Art. 3º Serão convidados para participarem como observadores e auxiliares do processo eleitoral:
    - I. 01 (um) representante do Ministério Público;
    - II. 01 (um) representante da Casa dos Conselhos;
    - III. 01 (um) representante da Procuradoria Municipal.





- § 1º Os representantes dos segmentos que constituem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como conselheiros no processo eleitoral.
- Art. 4º A composição da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será definida pelos membros da Comissão Eleitoral em processo interno e será constituída por:
  - I. Presidente;
  - II. Vice-Presidente;
  - III. 1º Secretário (a);
  - IV. 2º Secretário (a).

# DAS REPRESENTAÇÕES

- Art. 5º Conforme o dispositivo na Lei Municipal nº 1.920/2018, deverão ser eleitos os seguintes conselheiros para mandatos de 16 de março de 2023 a 16 de março 2027. Os Novos membros terão mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.
  - I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal,
  - II. 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica;
  - III. 02 (dois) representantes de Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares;
  - IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica;
- §1º Cada membro titular do CAE terá 1(um) suplente do mesmo segmento representado.

## DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 6º Os representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, para compor o CAE, serão indicados pelo Poder Executivo.
- Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, será responsável em conduzir o pleito eleitoral, sendo que os representantes das entidades de





trabalhadores da educação serão indicados pelo SINTEPP a serem escolhidos por meio de assembleias específica.

- Art. 8º Os candidatos a eleição devem se inscrever durante o período de inscrição de 28 de fevereiro a 06 março de 2023.
  - a) A Comissão Eleitoral deve registrar em ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos,
  - b) A data de inscrição para a escolha de representantes de pais e da sociedade civil organizada dar-se-á no período regimentado no caput.
- c) Os representantes de país e da sociedade civil serão escolhidos por seus pares através de voto em cédula eleitoral.
- Art. 9º Na escolha dos representantes de pais de alunos para compor o CAE, devese observar:
  - Serão eleitos por seus pares 04 (quatro) representantes, sendo os 02 (dois) primeiros mais votados titulares e os 02 (dois) menos votados suplentes, respeitando-se o número de votos em ordem decrescente.
  - A Comissão Eleitoral deve registrar em ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos.
  - a) Os pais devem ter filhos matriculados em Escola da Rede Pública Municipal e pertencer ao Conselho Escolar.
- b) Os representantes que desejarem ser candidatos deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral até o dia 06 de março no Departamento de Programas e Projetos na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 10° Na escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CAE, deve-se observar:
  - Serão eleitos por seus pares 04 (quatro) representantes, sendo os 02 (dois) primeiros mais votados titulares e os 02 (dois) menos votados suplentes, respeitando-se o número de votos em ordem decrescente.
  - A Comissão Eleitoral deve registrar em ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos.





#### PRIMEDO DO PIAS. PREPETTURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CONSESA

- III Os representantes da sociedade civil devem pertencer as entidades civis organizadas e serbo escolhidos pelos seus pares, por meso de voto em assembleia específica para tal firm.
- IV. Os representantes que desejarem se candidatar deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral até o dia 06 de março no Departamento de Programas e Projetos na Secretaria Municipal de Educação
- Art. 11º A documentação concernente ao processo eleitoral das representatividades ficara sob a guarda da Secretaria da Mesa Diretora, que após sua conclusão, juntamente com o Presidente, protocolará, em interior teor, na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

# DA INSCRIÇÃO DE CANDITADURA

Art. 12º. Os candidatos a eleição devem se inscrever durante o periodo de inscrição- 28 de fevereiro a 06 março de 2023, junto à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h as 13h, nos dias úteis, exceto os representantes de entidades de trabalhadores da educação que ficarão sob a responsabilidade do SINTEPP.

# DA ELEIÇÃO

Art. 13°. A eleição acontecerá no dia 10 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Ao lado da igreja) no horário da 8h às 17h, sendo que os representantes das entidades de trabalhadores da educação serão em dias a serem definidos pelo SINTEPP.

## DA POSSE

- Art. 14°. Os eleitos serão empossados no dia 16 de março de 2023. Na oportunidade, deverão entregar à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos;
  - Cópia do RG e CPF;
  - Cópia do comprovante de residência
  - III. E-mail e telefone





PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaría Municipal de Educação que por sua vez, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficiará a publicação.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Augusto Corrêa - PA, 28 de fevereiro de 2023

C P. L. D. A. Olivera
Cina Cristina C. de Olivera PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
on A A Control Bruto
Plessondra do Socorrus Pinheiro Bruto 1º SECRETARIA DA COMISSÃO ELEITORAL
RELAÇÕES PÚBLICAS DA COMISSÃO ELEITORAL
Kleydyr Solana Ferring
KELAÇÕES PÚBLICAS DA COMISSÃO ELEITORAL